

Interior

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA - ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL e ANEXOS

R. Marins Alves de Camargo, 1587 - CEP: 87.600-000 - Nova Esperança/PR

Fone: (44) 3209-8498 - email: NE-2VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL DOS(AS) INDICIADOS(AS) LUIZ DE CARLO JUNIOR, SEMIRAMIS DE FEITAS DUARTE DE CARLO E VALTER ALMEIDA DOS SANTOS NOS AUTOS INQUÉRITO POLICIAL Nº 0003162-28.2014.8.16.0119.

O DOUTOR **ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA JÚNIOR**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Inquérito Policial nº **0003162-28.2014.8.16.0119**, em que figuram como indiciados **LUIZ DE CARLO JUNIOR, SEMIRAMIS DE FEITAS DUARTE DE CARLO E VALTER ALMEIDA DOS SANTOS**, e vítima **JUSTIÇA PÚBLICA**, como incurso no art. 299, *caput*, do Código Penal. E, constando nos autos que os(as) indiciados(as) **LUIZ DE CARLO JUNIOR, SEMIRAMIS DE FEITAS DUARTE DE CARLO E VALTER ALMEIDA DOS SANTOS**, encontram-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, **INTIMA-OS(AS)** do conteúdo sucinto da **r. decisão prolatada por este Juízo na seq. 12.1 dos sobreditos autos, que determinou o arquivamento dos autos de Inquérito Policial, ressalvada a possibilidade de ser o inquérito policial desarquivado, a partir de novas provas porventura apuradas, na forma preconizada pelo art. 18 do Código de Processo Penal**. E para que chegue ao conhecimento da interessada e não alegue ignorância expediu-se o presente aos 06 de maio de 2021. Eu, _____ (JAQUELINE DAIELLI MONTINA), Estagiária, que o digitei.

JOSÉ LUIZ BARROS PEREIRA

Chefe de Secretaria - Port. 01/2013